DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 83



SUMÁRIO

Quarta-feira, 02 de abril de 2025
Ano II | Edição nº 83

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 – CEP 13.760-000 - Tapiratiba – SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios para o **fornecimento de lanches simples e moderados** aos colaboradores e Vereadores da Câmara Municipal de Tapiratiba-SP, no período noturno, quando da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma regulamentação para o fornecimento de lanches simples e moderados aos colaboradores e Vereadores da Câmara Municipal de Tapiratiba-SP, no período noturno, quando da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes;

CONSIDERANDO a preocupação da atual Mesa Diretora com a saúde e a satisfação de seus colaboradores, o que se reflete em um ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária específica no orçamento da Câmara Municipal de Tapiraitba-SP para aquisição de gêneros alimentícios e essa aquisição seja realizada de forma moderada e simples, assegurando que o ambiente institucional esteja sempre em condições adequadas para o trabalho legislativo e administrativo.

CONSIDERANDO o **ATO DA MESA Nº 002/2024** que instituiu o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanches simples e moderados aos colaboradores e Vereadores da Câmara Municipal de Tapiratiba-SP, no período noturno, quando da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, desde que os valores não ultrapassem os valores anuais de **R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Zeladoria da Câmara se responsabilizará pelo controle dos fornecimentos dos respectivos lanches mencionados no artigo anterior;

§1º. As despesas referidas no limite do montante estabelecido no art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

§2º. Na operacionalização dos respectivos empenhos para pagamentos, deverão ser citados os presentes Atos da Mesa, que justificam e autorizam tais despesas;

Art. 3º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste ATO serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Tapiratiba, SP, 10 de março de 2025.

EMERSON APARECIDO MORAES
Presidente da Câmara

RAFAEL FELIPE RAMOS
Vice-Presidente

SIMONE AMÉLIA CRUVINEL
1º Secretária

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.